

Memorando 11- 849/2026

De: Miriam A. - AGRI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/03/2026 às 14:42:38

Setores envolvidos:

ADM - Compr - Licit, AGRI

Encaminhamento de ETP e TR – Urgente - Supressão Vegetal Antigo Aterro Municipal

Segue conforme solicitado o TR com a correção solicitada.

Manifestação Técnica acerca da Pesquisa de Preços

Em análise à pesquisa de preços realizada para fins de estimativa do valor da contratação, verificou-se que os orçamentos obtidos apresentam variação significativa entre si, oscilando entre R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais) e R\$ 69.387,00 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais).

A discrepância observada pode decorrer de diferenças quanto ao escopo considerado pelas empresas consultadas, especialmente no que se refere ao nível de detalhamento dos estudos técnicos, à inclusão de serviços complementares, ao acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental competente e ao suporte durante a execução das atividades.

Registra-se que, conforme orientação administrativa, adotou-se como valor de referência o menor orçamento obtido. Contudo, considerando a amplitude da variação identificada, destaca-se que tal parâmetro pode não refletir integralmente as condições médias de mercado para a execução do objeto em sua totalidade.

Nesse sentido, recomenda-se que a Administração avalie, no curso do procedimento licitatório, a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente no que tange à compatibilidade dos preços ofertados com o escopo definido no Termo de Referência, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação tem caráter técnico, visando subsidiar a adequada instrução do processo, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Encaminha-se para prosseguimento.

—
Miriam Arl

AGENTE AMBIENTAL E DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Prefeitura de Papanduva

Anexos:

Termo_de_referencia_supressao_V3.pdf

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS – LEI 14.133/21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação

1.1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal e execução de todos os estudos, serviços técnicos e atos necessários à instrução, protocolo, acompanhamento e conclusão de processo de autorização de supressão vegetal, incluindo atendimento a diligências, definição e acompanhamento das medidas compensatórias e demais exigências do órgão ambiental competente, até a efetiva obtenção da autorização e encerramento do processo administrativo, visando a supressão de vegetação para abertura de acesso na área do antigo aterro municipal de Papanduva/SC, viabilizando a conclusão de outro contrato em andamento.

1.1.2. A área estimada de intervenção refere-se à abertura de um trecho de acesso com aproximadamente 262 metros de extensão e largura média de 4 metros, totalizando cerca de 1.048 m² de área de supressão vegetal, conforme levantamento preliminar realizado pela empresa INTERBIO.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unit.	Total
1	1	UND	Serviço técnico completo para autorização de supressão vegetal.	R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).	R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).
TOTAL GERAL				R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).	

1.2.1. Os serviços consistem na elaboração de inventário florestal, levantamentos ambientais e execução completa de todas as etapas necessárias à obtenção da autorização de supressão vegetal, incluindo organização documental, georreferenciamento, relatórios técnicos, protocolo e acompanhamento integral do processo administrativo.

1.2.2. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme Lei nº 14.133/2021, exigindo profissionais habilitados e emissão de ART.

1.3 Prazo: O prazo de vigência será de até 90 dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade administrativa e tramitação do órgão ambiental.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A fundamentação da contratação encontra-se no tópico específico do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do processo de autorização de supressão vegetal, desde a elaboração dos estudos até a conclusão do processo junto ao órgão ambiental, viabilizando a abertura de acesso e continuidade das ações de recuperação ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar todos os estudos e procedimentos técnicos necessários à instrução do processo de autorização de supressão vegetal junto ao órgão ambiental competente, desde a fase inicial de levantamentos e elaboração dos estudos até a obtenção da autorização e a conclusão do processo administrativo com a devida baixa junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, incluindo o acompanhamento integral de sua tramitação, atendimento de eventuais diligências, suporte técnico durante a execução da supressão vegetal e demais providências necessárias até o encerramento definitivo do processo.

Os serviços deverão atender integralmente às exigências da legislação ambiental vigente, em especial à Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), à Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), à Lei Estadual nº 14.675/2009 (Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina), à Resolução CONAMA nº 237/1997, bem como às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, especialmente a Instrução Normativa nº 23, e demais normas e regulamentos pertinentes, sendo no mínimo:

- Preenchimento do requerimento para supressão de vegetação e confirmação da localização do empreendimento segundo as coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000;
- Elaboração de procuração para representação do interessado junto aos órgãos ambientais competentes, quando necessário;
- Orientação e organização da documentação necessária para instrução do processo ambiental;
- Verificação da existência de cadastro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR, devendo a contratada realizar a inscrição do imóvel no CAR caso o cadastro ainda não exista, ou promover sua atualização quando necessário;
- Verificação ou orientação, caso seja necessária realizar, inscrição do empreendedor no Cadastro Ambiental Legal do Estado de Santa Catarina;
 - Verificação da inscrição da empresa consultora ou responsável técnico no Cadastro Técnico Federal – CTF/AIDA, quando aplicável;
- Elaboração de shapefile da área do empreendimento;
- Elaboração de shapefile do polígono da área de supressão vegetal;
- Elaboração de inventário florestal da área de intervenção, conforme Termo de Referência do órgão ambiental competente, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Elaboração de planilha do inventário florestal conforme padrão do SINAFLOOR;
- Elaboração de levantamento florístico da área de intervenção;

- Elaboração de levantamento faunístico da área de intervenção, quando exigido pela legislação aplicável;
- Elaboração de tabela contendo os vértices das poligonais da área objeto da proposta de supressão vegetal, bem como das parcelas amostradas;
- Elaboração de relatório técnico descritivo contendo diagnóstico ambiental da área e justificativa para a supressão vegetal;
- Elaboração de relatório contendo a forma de compensação ambiental pela supressão de vegetação, conforme exigências do órgão ambiental competente;
- Elaboração de relatório contendo a forma de reposição florestal, conforme legislação vigente e discussão com o contratante;
- Elaboração de cronograma de execução da supressão de vegetação;
- Elaboração e organização de toda a documentação técnica necessária para instrução do processo de autorização ambiental;
- Protocolo do processo administrativo de solicitação de supressão vegetal nos sistemas ambientais competentes, incluindo SINAFLOR ou sistema equivalente;
- Acompanhamento do trâmite do processo junto ao órgão ambiental até a emissão de manifestação ou solicitação de complementação técnica.

- A contratada deverá realizar a demarcação em campo da área autorizada para supressão vegetal, incluindo a identificação clara dos limites da intervenção e, quando necessário, a marcação individual dos espécimes a serem suprimidos, de forma a orientar corretamente a execução dos serviços pela equipe da Prefeitura Municipal. A demarcação deverá ser realizada com metodologia adequada, garantindo a fiel correspondência com o polígono aprovado pelo órgão ambiental competente, sendo a contratada responsável pela precisão das informações repassadas.
- A contratada será responsável pelo acompanhamento integral do processo administrativo de autorização de supressão vegetal junto ao órgão ambiental competente, incluindo o atendimento a eventuais exigências técnicas, complementações de informações, adequações de estudos, acompanhamento da análise, bem como suporte técnico até a emissão da autorização e encerramento do processo, incluindo orientações e acompanhamento das medidas compensatórias exigidas.
- Todos os estudos, relatórios e documentos técnicos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável.
- Os produtos deverão ser entregues à Administração Municipal em formato digital editável e em formato PDF, passando a integrar o acervo técnico do Município.

4.1. Medidas Mitigadoras dos Riscos Identificados no ETP

Com base na análise de riscos apresentada no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação estabelece as seguintes medidas mitigadoras obrigatórias para garantir a efetividade e a qualidade técnica dos serviços:

- Equipe técnica qualificada

A contratada deverá apresentar profissionais habilitados e com experiência comprovada em inventário florestal, licenciamento ambiental e processos de supressão vegetal, acompanhados das respectivas ARTs.

- Metodologia clara e validada

Antes da execução dos serviços de campo, deverão ser apresentados à fiscalização os procedimentos metodológicos a serem adotados para os levantamentos florestais e elaboração dos estudos ambientais, para aprovação.

- Conformidade normativa

Todos os produtos entregues deverão atender às normas técnicas e diretrizes do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, especialmente a Instrução Normativa nº 23, bem como à legislação ambiental vigente, CONAMA e normas ABNT aplicáveis.

- Qualidade dos relatórios técnicos

Os relatórios deverão ser entregues com conteúdo consistente, devidamente revisado, contendo mapas georreferenciados, dados técnicos, diagnósticos ambientais e justificativas técnicas claras.

- Comunicação e acompanhamento contínuo

A contratada deverá manter comunicação regular com a fiscalização do contrato, informando o andamento das etapas, protocolos realizados e eventuais exigências do órgão ambiental.

- Gestão de prazos

Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas, especialmente em razão de fatores climáticos ou exigências do órgão ambiental.

- Responsabilidade técnica integral

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, consistência e aceitação dos estudos apresentados junto ao órgão ambiental, devendo realizar, sem ônus adicional, todas as adequações necessárias ao atendimento das exigências técnicas até a conclusão do processo.

- Responsabilidade pelo processo ambiental

A contratada será responsável pelo acompanhamento integral do processo de autorização de supressão vegetal até sua conclusão, incluindo o atendimento a exigências e a obtenção da autorização ambiental.

4.2 Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada a parcelas de natureza acessória e que não comprometam a execução do núcleo principal do objeto. A contratada permanecerá responsável, de forma integral, pela coordenação, supervisão, qualidade e responsabilidade técnica do conteúdo apresentado, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Avaliação prévia da área

Para fins de avaliação prévia da área objeto da contratação, recomenda-se a realização de visita técnica ao local pelas empresas interessadas, a fim de conhecimento das condições reais da área, levantamento de informações e adequado dimensionamento da proposta.

A visita poderá ser agendada junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por meio dos canais oficiais do município.

O não comparecimento à visita não implicará inabilitação, ficando a empresa responsável por eventuais inconsistências em sua proposta decorrentes da falta de conhecimento das condições locais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início dos serviços

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.2 Etapas de execução

A execução do objeto deverá observar as seguintes etapas:

- Etapa 1 – Levantamento de campo (até 30 dias): Realização de vistoria técnica na área, incluindo levantamento de dados em campo, identificação das espécies, medições necessárias ao inventário florestal, georreferenciamento da área e organização das informações técnicas.

- Etapa 2 – Elaboração técnica e protocolo (até 30 dias): Elaboração dos estudos ambientais, relatórios técnicos, peças gráficas e demais documentos exigidos, bem como organização e protocolo do processo administrativo junto ao órgão ambiental competente.

- Etapa 3 – Acompanhamento e conclusão do processo (até 30 dias, podendo variar conforme o órgão ambiental): Acompanhamento integral do processo administrativo junto ao órgão ambiental, incluindo o monitoramento do trâmite, atendimento a exigências técnicas, apresentação de complementações, revisões e ajustes nos estudos, suporte técnico durante a execução da supressão vegetal pela Administração, acompanhamento das medidas compensatórias e condução do processo até a emissão da autorização ambiental e o encerramento formal do processo.

5.3 Prazo de execução

O prazo total estimado para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em função da tramitação do processo junto ao órgão ambiental, mediante justificativa.

5.2 – O trabalho de campo será prestado na localidade de Carijós, a 12 km da área urbana, sendo seu acesso pela BR 116, distanciando 1,4km da BR, coordenadas geográficas -26.391053722519207, 50.22988624720848.

5.3 – Os serviços serão prestados conforme o cronograma estabelecido no Plano de Execução devendo respeitar os prazos estipulados neste Termo de Referência. A definição dos horários de trabalho é de responsabilidade da contratada, observadas as normas de segurança, legislação

trabalhista vigente e eventuais restrições de acesso ao local, previamente acordadas com a fiscalização do município.

5.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para correta execução do projeto.

5.5 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Entrega formal dos produtos contratados, incluindo o anteprojeto técnico consolidado, com todos os elementos exigidos no art. 6º, XXIV da Lei nº 14.133/2021, memorial descritivo, mapas, plantas georreferenciadas, relatórios técnicos e recomendações ambientais;
- b) Revisão técnica pela contratada e disponibilização de versão final corrigida, caso sejam solicitados ajustes ou complementações pela fiscalização municipal, garantindo aderência ao escopo e à legislação vigente;
- c) Aceite técnico pela Administração, mediante análise da equipe fiscalizadora, emissão de parecer conclusivo e protocolo de encerramento, atestando a conformidade dos produtos entregues e autorizando o encerramento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados no instrumento de contrato ou em portaria específica para tanto e a

6.1.1 – Caberá aos fiscais designados, verificar o cumprimento pelo contratado, de todas as condições contratuais.

6.1.2 – A fiscalização técnica dos produtos entregues será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal de cada etapa, para fins de análise, manifestação e aceite ou solicitação de ajustes.

6.1.3 – O departamento do Meio Ambiente prestará apoio técnico à fiscalização do contrato, especialmente quanto à análise do conteúdo ambiental dos estudos, relatórios e documentos apresentados, visando assegurar a conformidade com as normas técnicas e exigências dos órgãos ambientais competentes, respeitando o prazo descrito no parágrafo anterior.

6.2 – Define-se como forma de comunicação com a contratada, a formal.

6.3 – O fiscal do contrato deverá comunicar o gestor de qualquer irregularidade ou descumprimento observado no contrato, que por sua vez, deverá formalizar processo administrativo de apuração de responsabilidade para fins de aplicação de sanções.

6.4 – Além das obrigações gerais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à contratada, no âmbito da execução do anteprojeto técnico ambiental, o cumprimento das seguintes obrigações específicas:

6.4.1 – Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação formal da contratante, qualquer estudo, laudo, relatório, mapa ou outro produto técnico que apresente **vício, defeito, inconsistência, ausência de fundamento técnico, incompatibilidade com normas aplicáveis** ou que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, **sem ônus adicional para a contratante**.

6.4.2 – Realizar todos os levantamentos técnicos exigidos in loco, sempre que necessário, utilizando metodologias reconhecidas e equipamentos compatíveis com as normas técnicas vigentes, garantindo a **veracidade, atualidade e precisão dos dados apresentados**.

6.4.3 – Assegurar que todos os estudos e documentos técnicos entregues estejam **redigidos de forma clara, objetiva e fundamentada**, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, registros fotográficos, plantas, mapas georreferenciados e dados brutos, quando aplicável.

6.4.4 – Responder integralmente pela **qualidade técnica dos produtos entregues**, inclusive perante os órgãos ambientais competentes.

6.4.5 – Apresentar, no ato da entrega dos produtos finais, todas as **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)** dos profissionais envolvidos, devidamente registradas junto aos respectivos conselhos de classe.

6.4.6 – Garantir o cumprimento do cronograma de execução acordado, bem como manter **comunicação permanente com a fiscalização** do contrato, informando sobre o andamento das etapas e eventual necessidade de ajustes justificados.

6.4.7 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

6.4.8 - Obedecer as normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual–EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.

6.4.9 – A contratada terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.4.10 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.4.11 – Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.4.12 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste serviço, inclusive perante terceiros.

6.4.13- Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.5 – Obrigações do contratante específicas do objeto:

6.5.1 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.5.2 - Notificar o contratado quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.5.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, quando necessário;

6.5.4 - Comunicar formalmente a(s) contratada(S) qualquer falha e/ou irregularidade no(s) serviço(s) determinando o que for necessário à sua regularização.

6.5.5 - Permitir acesso dos empregados da(s) contratada(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s).

6.5.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) executados.

6.5.7. Pagar as taxas referentes a emissões de certidões ou a cadastro junto ao órgão ambiental.

6.6 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas das dispostas na Lei 14.133/21.

6.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após conferência da medição mensal de execução dos serviços em conformidade com o cronograma de execução. (alterar para outra forma caso não se aplique)

Parcela	Condição para Pagamento	Percentual (%)
1ª Parcela	Após emissão da ordem de serviço e comprovação do início dos trabalhos, incluindo apresentação da equipe técnica e ARTs	20%
2ª Parcela	Após entrega dos estudos técnicos completos, incluindo inventário florestal, relatórios ambientais e comprovação do protocolo do processo junto ao órgão ambiental competente	40%
3ª Parcela	Após conclusão da Etapa 3 - Obtenção da autorização ambiental e/ou encerramento formal do processo administrativo	40%

Cada parcela será liberada mediante **aceite formal e por escrito da fiscalização, que deverá ser realizado em até 10 dias após as entregas dos relatórios**, atestando a conformidade técnica dos produtos entregues.

A contratada deverá apresentar relatório parcial com o detalhamento da etapa concluída e os respectivos documentos técnicos.

O prazo para pagamento de cada parcela será de até **30 (trinta) dias após o aceite da etapa**.

Em caso de inconformidades, o prazo de pagamento será suspenso até a devida correção.

7.2 - O serviço será recebido:

7.2.1 - Cada parcela será liberada mediante **aceite formal e por escrito da fiscalização**, atestando a conformidade técnica dos produtos entregues.

7.2.2 – A contratada deverá apresentar relatório parcial com o detalhamento da etapa concluída e os respectivos documentos técnicos.

7.2.3 – O prazo para pagamento de cada parcela será de até **30 (trinta) dias após o aceite da etapa.**

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 – O pagamento será por serviço realizado, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa eletrônica sem disputa de preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 – Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

8.3.1.2 - As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

8.3.1.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

8.3.1.3 – Deverá comprovar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

8.3.1.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.1.5 - Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

8.3.2 - Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço compatível com do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.3 - Certidão negativa de falência;

8.3.4 - Contrato Social ou documento equivalente.

8.3.5 - Certidão negativa de débitos com a união, estado, município, FGTS e trabalhista.

8.3.6 - Cartão CNPJ.

8.3.7 - Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

8.3.8 - Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.3.9 - Demais documentos que serão detalhados no Edital.

8.4 - Justifica dos índices:

O índice de Liquidez Geral indica quanto à empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

8.5 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado, mediante a obtenção de propostas comerciais junto a empresas especializadas na prestação de serviços técnicos ambientais para fins de autorização de supressão de vegetação.

Foram obtidos os seguintes valores:

- R\$ 10.250,00
- R\$ 22.478,97
- R\$ 41.353,31
- R\$ 69.387,00

Considerando as diretrizes adotadas pela Administração, conforme orientação do departamento de licitações ao setor do meio ambiente, para definição do valor de referência, bem como a observância

aos princípios da economicidade e eficiência, o valor estimado da contratação foi fixado com base no menor orçamento obtido na pesquisa de preços, correspondendo a:

R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

Caberá à contratada a integral responsabilidade pela execução do objeto, observadas todas as exigências técnicas e administrativas estabelecidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária;

10.2 - A dotação que fará frente à despesa desta contratação será;

- Orgão: 02 - Poder Executivo
- Unidade: 07 - Secretaria de Agricultura
- Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- Código Reduzido: 117 - 3.3.90.00.00.00.00.0500.007000 - Aplicações Diretas

10.3 - Eventuais dotações que venham a substituí-la, que serão atualizadas mediante apostilamento.

Papanduva, 30 de março de 2025.

Miriam Arl

Agente ambiental e de fiscalização



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D621-5926-1ACE-ECC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIRIAM ARL (CPF 082.XXX.XXX-74) em 30/03/2026 14:45:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://papanduva.1doc.com.br/verificacao/D621-5926-1ACE-ECC2>